



Inquérito Civil nº 02.22.0010.0884039/2025-15
Documento id. 07817735

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

MPRJ 2025.01274333 - IC 0185/2025

Adoção de medidas em razão da conduta inapropriada do "Justiceiro" **XXXX**
XXXX, integrante de grupo que fomenta a prática de violência contra adolescentes
em situação de vulnerabilidade através de postagens nas redes sociais.

EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO,

EXMO. SR. DR. PROCURADOR DE JUSTIÇA RELATOR:

Trata-se de inquérito civil instaurado no âmbito deste órgão de execução para
viabilizar a adoção de medidas em razão da conduta inapropriada do "Justiceiro" **XXX**
XXXX, integrante de grupo que fomenta a prática de violência contra adolescentes
em situação de vulnerabilidade através de postagens nas redes sociais.

O presente procedimento foi instaurado a partir de peças do MPRJ 2023.01236371
- PA 130/23, tendo por objeto averiguar a conduta do Justiceiro **XXXXXXXXX**.



Diante disso, no intuito de obter a identificação e os dados qualificativos do investigado, este órgão ministerial solicitou a realização de pesquisas à DEIC da CSI.

Ocorre que, a despeito de todas as tentativas empreendidas, não foi possível a identificação do investigado, conforme informado no relatório elaborado pela DEIC da CSI (id. 0028.1), impossibilitando, assim, a adoção de qualquer medida em seu desfavor, por este órgão de execução.

É o breve relatório.

Desta forma, considerando que este procedimento foi instaurado a fim de viabilizar a adoção de medidas em razão da conduta inapropriada do "Justiceiro" **XXXXXXXXX**, integrante de grupo que fomenta a prática de violência contra adolescentes em situação de vulnerabilidade através de postagens nas redes sociais.

Diante do exposto, promovo o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Civil, determinando à Secretaria as seguintes providências:

a) encaminhar, via e-mail, cópia desta promoção ao CAOPJIIJ e à 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e Juventude da Capital para ciência;

b) proceder às anotações e registros pertinentes nos livros próprios, dando-se baixa, no sistema Integra Extrajudicial, dos ofícios expedidos no âmbito do presente IC porventura pendentes de resposta;



c) publicar cópia desta promoção no Diário Oficial, conforme estabelece a Resolução CNMP n.º 229/2021;

d) registrar na planilha própria o presente arquivamento;

e) incluir a presente promoção no *SharePoint*, salvando cópia na pasta do procedimento e na destinada às promoções de arquivamento.

Após, cumpridas todas as diligências, abrir nova vista para sobrestamento do presente para posterior encaminhamento do Inquérito Civil ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, no prazo improrrogável de 03 dias, para fins de reexame da promoção de arquivamento, na forma do artigo 223, §2º da lei n.º 8069/90 e do artigo 27 da Resolução GPGJ n.º 2.227/2018.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2026

MARCELA MARIA BARROS VIEGAS
Promotor(a) de Justiça - Mat. 9404